



CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA DO CAMPUS IVAIPORÃ – N.03 PROGRAMA PROGRAMA INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PRADI/IFPR EDITAL № 04/2020 – AGIF/PROEPPI

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Proeppi/IFPR, por meio da Direção Geral do Campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 77, de 21 de dezembro de 2018, torna pública a Chamada Interna Específica do Campus Ivaiporã referente ao Programa Programa Institucional ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIEC Campus Ivaipora – PRADI), vinculado ao Edital Proeppi nº 04/2020 e seus resultados, que tem por finalidade contribuir técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes de nível médio e graduação e auxílio financeiro aos coordenadores, para a aquisição de recursos materiais e serviços que auxiliarão no desenvolvimento dos projetos selecionados.

1.DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

1.1 Das cotas disponibilizadas

1.1.1 Serão disponibilizadas nessa Chamada 01 (uma) bolsa para estudantes bolsistas, conforme a disposição na tabela abaixo.

Programa/Modalidade/ Fomento	Número de bolsas	Valor da bolsa mensal	Duração da bolsa*	Requisito para o estudante
PRADI ESTUDANTE / IFPR Campus Ivaiporã	01	R\$ 350,00	até 12 meses	Matriculado em curso médio técnico

^{*} A efetivação do repasse está condicionada a disponibilização orçamentária e financeira.

1.2 Dos Projetos Convocados

1.2.1 PRADI ESTUDANTE

Ordem	Título do Projeto	Campus
1	"Pocket" Physics: Desenvolvimento de conjuntos didáticos para o ensino científico	Ivaiporã

2.DA SELEÇÃO E CADASTRO DO BOLSISTA

- 2.1 Caberá ao coordenador do projeto aprovado e contemplado com bolsa realizar o processo interno de seleção do bolsista, elaborando os critérios de avaliação/seleção e divulgando amplamente o cronograma, os critérios de avaliação e os resultados classificatórios (no site do campus, e-mail, redes sociais, etc).
- 2.2 O processo de seleção poderá incluir prova escrita, entrevista e/ou outras metodologias, desde que relacionadas ao tema do projeto e respeitadas as recomendações das adoções de medidas em caráter de excepcionalidade pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do coronavírus e da COVID-19, do IFPR, constituída pela Portaria nº 285, de 12 de março de 2020.
- 2.3 Todos os procedimentos adotados para seleção de bolsistas deverão ser registrados e os documentos deverão ser arquivados no campus pela coordenação do projeto.
- 2.4 Os documentos referentes à seleção de bolsistas deverão ser disponibilizados caso a Diext/Proeppi e/ou outras unidades necessitem dar vistas ao processo.
- 2.5 É de responsabilidade do bolsista enviar ao coordenador do projeto toda a documentação necessária para sua seleção, cadastro e posterior andamento do programa, incluindo relatórios que se fizerem necessários.
- 2.6 Qualquer solicitação de substituição, alteração de bolsista do projeto ou encerramento de vínculo formal do estudante com o IFPR deverá ser informada pela coordenação, com envio de formulário específico a ser disponibilizado pela DIEPEX/Ivaiporã, bem como, outras documentações que se fizerem necessárias.
- 2.6.1 Se o estudante bolsista encerrar seu vínculo formal com o IFPR antes da conclusão do projeto/bolsa, a coordenação deverá indicar o seu substituto.
- 2.7 Não poderão concorrer às bolsas, estudantes que possuam vínculo empregatício ou que sejam aposentados e/ou pensionistas. Salvo os casos previstos em Lei.

3.DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Para a implementação da bolsa, após a seleção dos estudantes, os coordenadores de projetos contemplados deverão enviar para o e-mail luiz.siqueira@ifpr.edu.br e anexar arquivo único, em formato PDF, com os seguintes documentos:
- a) E-mail do coordenador com texto da ata descritiva do processo de seleção dos bolsistas, contendo a metodologia utilizada e a ordem de classificação dos estudantes candidatos, com ciência também por e-mail dos estudantes participantes da seleção.
- b) E-mail do bolsista com texto do Termo de Compromisso (Anexo I).
- c) Cópia de RG e CPF do bolsista.
- d) Cópia do cartão de conta corrente individual no Banco do Brasil do bolsista (Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas).
- e) Declaração de matrícula do estudante.
- 3.2 Os documentos mencionados no item 3.1 deverão dispor de informações em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o Microsoft Word ou Libre Office Writer e/ou equivalentes. Não serão aceitos documentos com informações manuscritas ou em desacordo com as normas desta chamada.
- 3.2.1 As informações e dados apresentados no formulário solicitado serão de responsabilidade do coordenador do projeto, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio ao campus, para evitar transtornos

posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados aos projetos selecionados.

3.3 O setor pedagógico e/ou administrativo do *campus* poderá solicitar posteriormente outros documentos necessários para o pagamento das bolsas aos estudantes.

4.DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Do Coordenador do Projeto

- 4.1.1 Os coordenadores deverão atender às seguintes condições:
- I Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto aprovado.
- II Assumir formalmente responsabilidade com as atividades do projeto e da orientação do bolsista, o que inclui: elaboração de plano de trabalho; Termo de Compromisso; previsão de análise e aprovação dos relatórios parcial e/ou final; orientação e avaliação do estudante nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto; demais relatórios que se fizerem necessários; cumprimento dos prazos estabelecidos pela Proeppi e pelo *campus* conforme edital interno e/ou chamada interna específica.
- III Selecionar e indicar o estudante bolsista de acordo com critérios especificados no edital interno e/ou chamada interna específica, bem como manter a documentação relativa a este processo de seleção arquivada em seu *campus*.
- IV Incluir o nome do Programa a que está vinculado e do estudante bolsista em divulgações e/ou publicações/trabalhos apresentados em eventos da área e, quando for o caso, o nome de agências de fomento, parceiros e/ou convênios.
- V Comunicar a DIEPEX/Ivaiporã qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do edital interno e/ou chamada interna específica, bem como qualquer alteração relativa à descontinuidade de seu projeto.
- VI Indicar um vice coordenador do projeto e/ou proposta, que assumirá suas atribuições no caso de impedimento eventual ou desligamento do projeto/proposta. O vice coordenador deverá atender aos mesmos requisitos do coordenador, indicados na Resolução nº 77/2018.
- VII Participar em eventos como avaliador e/ou apresentador de painel ou exposição oral, se convocado pela Proeppi, incluindo participação discente ou não.
- VIII Apresentar ao Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) de seu *campus* de lotação e à Proeppi, por meio do Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão SisCOPE, o relatório de atividades do Programa, num prazo de até 30 (trinta) dias após o término da bolsa de auxílio financeiro conforme edital interno e/ou chamada interna específica.
- IX Integrar o quadro de consultores do IFPR, podendo ser convocado pelas Pró Reitorias para análise de propostas submetidas a editais internos e/ou chamadas internas específicas.
- X Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- XI Informar obrigatoriamente a DIEPEX/Ivaiporã os casos de bolsistas que concluírem o curso ou encerrarem seu vínculo formal com o IFPR antes do término de execução do projeto contemplado por esta chamada, bem como casos de necessidade de substituição do estudante durante o período de execução do projeto.

4.2.Do Bolsista

- 4.2.1 Os bolsistas selecionados deverão atender às seguintes condições:
- I Dedicar-se às atividades que lhe forem conferidas por seu Orientador.
- II Aceitar e realizar os preceitos do edital interno e/ou chamada interna específica.
- III Incluir o nome do coordenador e do Programa a que está vinculado em divulgações, publicações e trabalhos apresentados em eventos da área, inclusive com citação direta de órgão de fomento ou convênio, quando for o caso.
- IV Prestar e apresentar todas as informações e documentação quando requerido diretamente ou quando estipulado por edital interno e/ou chamada interna específica.
- V Assumir compromisso formal de responsabilidade com as atividades, por meio de ciência do Termo de Compromisso.
- VI Apresentar relatório final de atividades do Programa a que estiver vinculado, em prazo de até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.
- VII Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais bolsas recebidas indevidamente.
- VIII Atender à disponibilização de carga horária mínima exigida em edital interno e/ou chamada interna específica.

5.DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 5.1 É atribuição da DIEPEX/Ivaiporã o acompanhamento da execução do Programa por meio do recebimento dos Relatórios Técnicos Parcial e Final, controle de frequência dos bolsistas e Relato de atividades mensais desenvolvidas.
- 5.2 O controle de frequência dos bolsistas e relato de atividades mensais desenvolvidas deverão ser preenchidos e encaminhados de acordo com orientações posteriores informadas pela DIEPEX/Ivaiporã.
- 5.2.1 O relatório de frequência deverá contemplar o registro das atividades desenvolvidas no período compreendido entre os dias 15 a 15 de cada mês (exemplo: de 15/08/2020 a 15/09/2020, e assim sucessivamente).
- 5.3 O não envio de relatórios ou seu atraso configurará motivo de suspensão do pagamento do auxílio financeiro ao bolsista até que a situação seja regularizada.
- 5.4 Os relatórios técnicos parcial e final das ações do projeto deverão ser enviados pelos coordenadores conforme cronograma, por meio do SisCOPE.
- 5.5 Os relatórios apresentados pelos coordenadores poderão compor publicações organizadas pela Proeppi, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto.

6.DA INADIMPLÊNCIA

- 6.1 É dever do coordenador do projeto aprovado assumir todas as responsabilidades elencadas na presente chamada interna, termo de compromisso e cumprir todas as normas presentes.
- 6.2 O não cumprimento dos prazos estipulados, sem prévia justificativa, como por exemplo: os prazos que se referem ao envio de documentação e de relatórios parcial e final, entre outros, implicará em inadimplência do coordenador e vice coordenador perante a Proeppi.

6.3 Após a regularização das pendências vinculadas à chamada interna, o coordenador deverá aguardar 1 (um) período de 12 (doze) meses para submissão de novas propostas de projetos à Proeppi.

7.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	
Processo seletivo para bolsistas	27/07 a 07/08/2020	
Envio da documentação ao campus	Até 12/08/2020	
Início das atividades dos bolsistas	17/08/2020	
Envio do relatório técnico parcial	15/02/2021 a 15/03/2021	
Envio do relatório técnico final	15/08/2021 a 15/09/2021	

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É de responsabilidade do coordenador o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações desta Chamada.
- 8.2 Caso a entrega da documentação solicitada não ocorra no prazo estabelecido a bolsa poderá ser repassada a outro projeto, respeitando a ordem de classificação do Edital Proeppi nº 04/2020.
- 8.3 É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.
- 8.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral do Campus e/ou pela Proeppi.

ANEXO I - TEXTO PARA E-MAIL TERMO DE COMPROMISSO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, **DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 16/07/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, **DIRETOR(a)**, em 16/07/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM**, **Pro-Reitor(a)**, em 17/07/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0825358** e o código CRC **15BFA36F**.

Referência: Processo nº 23411.019689/2019-28

SEI nº 0825358

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DIEPEX/IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DIEPEX/IVAIPORÃ

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil